



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA Nº. 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se,
providencie-se o contrato.

Cedro de São João/Se, 04 de 01 de 2022.



MARINA LUIZÁ ROCHA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a Contratação de empresa para Prestação de serviços de produção e instalação de painel em estrutura metálica, placa em PVC e adesivo em impressão digital, para padronização de sinalização das edificações interna e externa e dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João /Se, de acordo com os motivos adiante expostos:

PREVISÃO LEGAL:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

JUSTIFICATIVA:

Cumprе destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93 que dispõe sobre o valor limite de dispensa de licitação para Administração Pública, tendo em vista o valor estimado da contratação.

Destaca-se que há a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

Foram solicitados orçamentos através in loco as empresas que atuam na área, conforme consta nos autos do processo.



Em seguida, foi observado que a empresa **MGA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME**, apresentou valor global a menor dentre aqueles apresentados.

Nota-se que, o valor para contratação está dentro do limite de dispensa previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Considerando que a contratação se justifica pela necessidade de atender às demandas de padronização de sinalização das edificações e veículos do Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João.

Considerando, a necessidade de facilitar a orientação e a identificação dos setores da Secretaria e unidades de Saúde junto ao público que ali transitam.

Considerando, que em mesmo sendo dispensável a justificativa, neste caso, por não prevista no caput do artigo 26, da lei Federal nº. 8.666/93, atemo-nos aos ensinamentos do ilustre administrativo prof. Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quando preconiza que: Nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava previsto no art. 26, é que assim o fizemos, alinhados aos entendimentos do Tribunal de Contas da União:

- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que este Fundo Municipal de Saúde demonstrará a dispensa de licitação que ora se apresenta.

II – Razão da Escolha do Executante

A escolha da empresa **MGA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME** não foi contingencial. Possui preço do objeto a menor que o preço médio praticado no mercado, não ocorrendo nenhum dano econômico ao município, além de o preço estar de acordo com o que o município pode pagar, bem como a mesma encontra-se devidamente regular nos termos da Lei Federal 8.666/93. (conforme anexo nos autos).

III – Justificativa do Preço

O preço pactuado neste procedimento administrativo de Dispensa de Licitação é no valor global de R\$ **11.325,00 (onze mil trezentos e vinte e cinco reais)** para o objeto aqui pretendido, condizente com o valor estabelecido pelos orçamentos realizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.



Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, este Fundo Municipal de Saúde apresenta a justificativa para ratificação da Exma. Senhora Secretária Municipal de Saúde de Cedro de São João/SE e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Cedro de São João/Se, 04 de janeiro de 2022.

Tânia Maria Santos de Menezes
Coordenadora da Atenção Básica